

NORMATIVA 004/2023

Normatiza os procedimentos para as bancas do exame de qualificação de projetos de dissertação e de tese e de defesa pública da dissertação de mestrado e da tese de doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação da UDESC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução n. 013/2014 – CONSEPE, Regimento Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UDESC, alterada pelas Resoluções n. 033/2014, 007/2016, 037/2017 e 037/2019 RESOLVE:

Art. 1º. A banca do exame de qualificação para avaliação do projeto de Dissertação ou do projeto de Tese será composta pelo número mínimo de três doutores/as sob a presidência do orientador(a).

§1º A banca do exame de qualificação do projeto de Dissertação ou projeto de Tese deve ser composta por, pelo menos, um membro externo à UDESC preferencialmente vinculado a um Programa de Pós-Graduação.

§2º No exame de qualificação, o projeto pode ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

§3º No caso de reprovação, o exame de qualificação pode ser repetido apenas uma vez no prazo de até 60 dias e, persistindo a reprovação, o/a aluno/a terá sua matrícula desligada do PPGE.

Art. 2º. Atento à concordância do orientando/a, o pedido de agendamento de exame de qualificação deve ser realizado pelo orientador(a) ao Colegiado.

§1º Não há pré-requisitos para o agendamento do exame de qualificação.

§2º O projeto de Dissertação deve ser avaliado pela banca do exame de qualificação em até 18 (dezoito) meses contados da data de ingresso do/a mestrando/a, não contabilizando o(s) período(s) de trancamento e/ou de licença-maternidade.

§3º O projeto de Tese deve ser avaliado pela banca do exame de qualificação em até 30 (trinta) meses contados da data de ingresso do/a doutorando/a, não contabilizando o(s) período(s) de trancamento e/ou de licença-maternidade.

§4º O exame de qualificação deve ser solicitado em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da qualificação.

§5º O formulário para solicitação de agendamento de qualificação é disponibilizado por meio eletrônico na página do PPGE (ANEXO I).

Art. 3º. A compra de passagens para membros externos deve ser solicitada, no Anexo I, para os exames de qualificação para avaliação de projeto de Tese, respeitando-se os prazos estabelecidos nas legislações aplicáveis à aquisição de passagens aéreas e terrestres no âmbito da UDESC.

Art. 4º. A Dissertação ou a Tese será elaborada de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UDESC e conforme as normas da ABNT, bem como nos termos previstos e aprovados no respectivo projeto.

Parágrafo único. Após o encerramento da defesa da Dissertação ou da Tese, cada examinador(a) expressará seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado, aprovado mediante correções ou reprovado.

Art. 5º. Como requisito para agendamento da banca de defesa pública da Dissertação, o/a mestrando/a deve ter comprovado proficiência em uma língua estrangeira e a integralização de:

- I – Créditos em disciplinas obrigatórias;
- II – Créditos em disciplinas eletivas;
- III – Créditos em atividades programadas.

Art. 6º. Como requisito para agendamento da banca de defesa pública da Tese, o/a doutorando/a deve ter comprovado proficiência em duas línguas estrangeiras e a integralização de:

- I – Créditos em disciplinas obrigatórias;
- II – Créditos em atividades eletivas;
- III – Créditos em publicações obrigatórias;
- IV – Créditos em estágio docência.

Art. 7º. A banca de avaliação da defesa pública de Dissertação deve ser composta por número ímpar respeitado o mínimo de 3 (três) doutores/as, todos preferencialmente vinculados a Programas de Pós-Graduação, sendo composta por pelo menos 1/3 de membros externos à UDESC, sob a presidência do orientador(a).

Art. 8º. A banca de avaliação da defesa pública de Tese deve ser composta por número ímpar, respeitado o número mínimo de 5 (cinco) doutores/as, todos preferencialmente vinculados a Programas de Pós-Graduação, sendo composta por pelo menos 1/3 de membros externos à UDESC, e será presidida pelo orientador(a).

Art. 9º. Atento à concordância do orientando/a, o pedido de agendamento da banca de defesa pública da Dissertação ou da Tese será realizado pelo/a orientador(a) ao Colegiado.

§1º A Dissertação deve ser avaliada pela banca de defesa em até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de ingresso do/a mestrando/a, não contabilizando o(s) período(s) de trancamento e/ou de licença-maternidade.

§2º A Tese deve ser avaliada pela banca de defesa em até 48 (quarenta e oito) meses contados da data de ingresso do/a doutorando/a, não contabilizando o(s) período(s) de trancamento e/ou de licença-maternidade.

§3º O formulário para solicitação de agendamento de defesa é disponibilizado por meio eletrônico na página do PPGE (ANEXO II).

Art. 10º. A compra de passagens para membros externos deve ser solicitada, no Anexo II, para as bancas de defesa pública de Dissertação ou de Tese, respeitando-se os prazos estabelecidos nas legislações aplicáveis à aquisição de passagens aéreas e terrestres no âmbito da UDESC.

Art. 11º. Diante da impossibilidade de participação de membro da banca por videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente, este deverá encaminhar parecer circunstanciado e assinado.

Art. 12º. É facultada a participação do/a orientador/a ou coorientador/a, alternativamente, como membro votante de exame de qualificação ou banca de defesa, além de presidi-la. Na falta de ambos/as, o/a coordenador(a) do PPGE presidirá a banca.

Art. 13º. É vedada a participação, em banca de exame de qualificação e de defesa de Dissertação ou Tese, de cônjuge ou parente até quarto grau do/a aluno/a, do/a orientador/a e dos demais membros da referida comissão.

Art. 14º. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Art. 15º. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a normativa 005/2020.

Florianópolis, 07 de junho de 2023.

Geovana Mendonça Lunardi Mendes
Coordenadora do PPGE/UDESC

ANEXO I

A/C Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação,

PEDIDO DE AGENDAMENTO DE BANCA DE QUALIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

SOLICITANTE: _____

ORIENTADOR: _____

CURSO: Mestrado Doutorado

DIA/ MÊS/ANO DE INGRESSO: _____

DADOS DA QUALIFICAÇÃO:

DATA: _____

HORÁRIO: _____

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO OU TESE:

BANCA:

	Nome completo	Programa de Pós-Graduação	CPF (somente para membros externos)	Instituição
Presidente				
Membro 1				
Membro 2				
Membro 3				
Membro 4				
Suplente				

Obs: O nome do orientador ou do co-orientador deverá estar como presidente da banca. Caso o orientador (ou co-orientador) não possa participar da banca, anexar justificativa.

PASSAGENS: (SOMENTE PARA QUALIFICAÇÕES DE TESE)

Nome	E-mail	Telefone

DATA: _____

ASSINATURA DO SOLICITANTE

ASSINATURA DO ORIENTADOR

ANEXO II

A/C Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação,

PEDIDO DE AGENDAMENTO DE BANCA DE DEFESA

- É facultada a participação do/a orientador/a ou coorientador/a, alternativamente, como membro votante da comissão julgadora, além de presidi-la. Na falta de ambos/as, o orientador designará substituto/a para presidir.
- As comissões julgadoras de dissertação devem ser compostas por no mínimo 3 examinadores/as (incluindo o/a orientador/a).
- As comissões julgadoras de tese devem ser compostas por número ímpar de examinadores/as, garantindo o mínimo de cinco (incluindo o/a orientador/a).
- Deve-se garantir que pelo menos 1/3 dos examinadores sejam externos à UDESC.
- Todos os examinadores devem ter o título de doutor/a e preferencialmente que seja docente de programas de pós-graduação.
- É vedada a participação, na comissão julgadora de dissertação ou tese, de cônjuge ou parente até quarto grau do/a aluno/a, do/a orientador/a e dos demais membros da referida comissão.
- Deverá ser indicado ao menos um suplente, que somente participará da banca no caso de ausência de algum dos titulares.
- Os membros da comissão julgadora deverão receber uma cópia da dissertação ou tese com antecedência mínima de 15 dias da data de defesa.
- O colegiado poderá autorizar a participação de examinadores na sessão pública de defesa de Dissertação ou Tese, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente.

IDENTIFICAÇÃO:

ACADÊMICO/A: _____

CURSO: Mestrado Doutorado

DATA INÍCIO DO CURSO: ____ / ____ / ____

ORIENTADOR/A: _____

CO-ORIENTADOR/A (se houver): _____

É/FOI BOLSISTA POR 6 MESES OU MAIS? _____ QUAL AGÊNCIA? _____

DADOS DA DEFESA:

DATA: _____ HORÁRIO: _____

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO OU TESE:

DISSERTAÇÃO/TESE ESTÁ VINCULADA A PROJETO DO ORIENTADOR? _____ QUAL? _____

COMISSÃO JULGADORA:

	Nome completo	Programa de Pós-Graduação	CPF	Instituição
Presidente				
Membro 1				
Membro 2				
Membro 3				
Membro 4				

Suplente				
----------	--	--	--	--

Obs: O nome do orientador ou do co-orientador deverá estar como presidente da banca. Caso o orientador (ou co-orientador) não possa participar da banca, anexar justificativa.

PASSAGENS E/OU HOSPEDAGEM

Nome	E-mail	Telefone

Obs.: Quando for feito pedido de passagens, favor especificar se necessitará de hospedagem também.

DATA: _____

ASSINATURA DO SOLICITANTE

ASSINATURA DO ORIENTADOR



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K16C28TN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEOVANA MENDONCA LUNARDI MENDES (CPF: 827.XXX.999-XX) em 07/06/2023 às 11:40:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:55 e válido até 30/03/2118 - 12:34:55.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjAzMjdfMjAzNDJfMjAyM19LMTZDMjhUTg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00020327/2023** e o código **K16C28TN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.